



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.394, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº 1324
Data: 18/11/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO CIPRIANO BANDEIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.119/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público Antonio Cipriano Bandeira – RE nº 12.937, nos autos do Processo Administrativo nº 5.119/2020, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, relativo ao 2º período, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 5.119/2020, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração dos mesmos autos, 30 dias pelo período de 17/12/2024 a 15/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **ANTONIO CIPRIANO BANDEIRA** – RE nº 12.937, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em **17 de dezembro de 2024 e término em 15 de janeiro de 2025**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

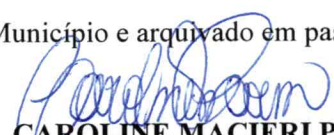
§2º A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando-lhe um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de novembro de 2024.


FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo